



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021**

A Câmara Municipal de Taió (SC), com sede administrativa na Rua Coronel Feddersen, 1640 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 79.372.660/0001-53, representado neste ato por seu Presidente, Sr. WILLIAM HENRIQUE NORILLER, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará Edital de Credenciamento, para interessados em prestar os serviços realização de serviço de divulgação por emissora de radiodifusão que tenha comprovada audiência entre a população do Município de Taió, destinado à publicação de boletim para divulgação de Atos Oficiais, Informes, Avisos e Campanhas Educativas, constantes no objeto do presente Edital.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente edital de credenciamento para à realização de serviço de divulgação por emissora de radiodifusão FM, que tenha comprovada audiência entre a população do território do município de Taió, destinado à publicação de boletim para divulgação de atos institucionais produzidos pela Câmara de Vereadores, de cunho informativo e/ou educativo, a ser fornecido pela contratada, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no anexo I – termo de referência.

1.2 A discriminação detalhada do objeto deste edital consta no Termo de Referência, Anexo I, o qual é parte integrante deste Edital.

1.3 O objeto não abrange rádios em frequência AM, em virtude de não haver nenhuma emissora AM sediada no Município de Taió, nem nos municípios vizinhos, que possa ter ampla abrangência de sinal no território municipal.

### **2 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

2.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de declaração de que não emprega menores.

ANEXO III – Modelo de Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

ANEXO IV – Termo de Credenciamento Público.

ANEXO V – Modelo de Requerimento de Credenciamento.



### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 30/04/2021, sendo suas inscrições devendo ser encaminhadas ao setor de Contabilidade, até a data de 14/05/2021.**

3.2 Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato.

- a) Requerimento de Credenciamento
- b) Certidão Negativa de débito Municipal;
- c) Certidão Negativa de débito Estadual;
- d) Certidão Negativa de débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS;
- f) Comprovante de Inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Certidão de Concordata ou Falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, observando no caso das empresas de Santa Catarina que deverá apresentar juntamente a Certidão de Falência Eproc;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica.
- l) Portaria do Ministério das Comunicações autorizando e aprovando as instalações da rádio, onde especifique a potência do transmissor de sua frequência (no caso das rádios);
- m) Declaração mencionando que a Rádio têm audiência comprovada junto a população do Município de Taió/SC. (Ressalvando que o Município poderá realizar pesquisa para comprovação do teor da declaração);
- n) Apresentar as demais declarações que estão no anexo do Edital de Credenciamento.

3.3 Os interessados deverão entregar os documentos relacionados no item 3.2 junto ao setor da Contabilidade/ Secretaria da Câmara Municipal de Taió, no horário das 9h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min em dias de expediente.



3.4 Os interessados serão inicialmente cadastrados e analisados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 3.3 deste edital.

3.5 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 3.2 deste instrumento.

3.6 Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Taió, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

3.7 Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento (contrato), no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

3.8 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

3.9 A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

3.10 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;

3.11 As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

3.12 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procuradora regularmente constituída, deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e interposto perante a Comissão Permanente de Licitação.

3.13 Recebido o recurso a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo-á ao Presidente da Câmara Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

3.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste Edital.

3.15 Da decisão do Presidente da Câmara Municipal não caberá novo recurso administrativo.

#### **4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 As obrigações decorrentes deste Edital de Credenciamento, a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Taió e a Credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.



4.2 A Câmara Municipal de Taió convocará formalmente as Credenciadas, a prestar os serviços do presente edital, de acordo com necessidade e escolhendo uma ou mais das credenciadas devidamente com a sua documentação atualizada, e que tenha uma maior audiência para a divulgação dos informativos a serem divulgados.

4.3 São vedados o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios da Câmara Municipal, salvo as questões previstas nesse edital.

4.4 A Câmara Municipal de Taió reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.5 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.

4.6 O valor por inserção será fixo e irrevogável durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

4.7 É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

4.8 O Credenciado se obriga a realizar a transmissão dos espaços solicitados de acordo com Autorização de Publicação, devidamente assinada e autorizada pela pessoa responsável da Câmara.

4.9 Deverá o Credenciado manter relatório sobre dias e horários das inserções, encaminhado juntamente com a nota fiscal a gravação dos spots em meio digital (quando for o caso).

4.10 Deverá o Credenciado notificar a Câmara Municipal de Taió sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

4.11 Caberá a Câmara a divulgação dos atos nos meios de comunicação que for viável para o Poder Legislativo Municipal, em relação ao serviço a ser prestado.

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes deste Edital de Credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Taió, com base na lei orçamentaria prevista para o Exercício de 2021.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



6.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, levando em conta o número de inserções efetivamente realizadas e previamente autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

6.2 O pagamento será efetuado após cada período de serviço realizado (mensal), mediante prestação de contas aprovada pela Setor da Secretaria e pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Taió, contra apresentação por meio de depósito bancário, mediante apresentação da correspondente fatura/nota fiscal ao setor da Contabilidade da Câmara Municipal de Taió, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis em relação à data de vencimento.

6.3 Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

## **7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário público, para as quais não tenha concorrido diretamente;

b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário público, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

d) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **8 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

8.1 A rescisão do Credenciamento poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;



d) unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O Credenciamento não implicará direito à contratação do objeto licitado.

9.2 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Taió, não sendo aceito outro por mais privilegiado que seja.

Taió, 28 de abril de 2021.

**WILLIAM HENRIQUE NORILLER**  
Presidente



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Un	Quantidade de inserções de 30" estimada por mês	Valor unitário da inserção de 30"	Valor Mensal Estimado
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INFORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAIÓ, EM RÁDIO FM, ATRAVÉS DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS E 60 SEGUNDOS EM EMISSORAS COM AUDIÊNCIA COMPROVADA NA EXTENSÃO TERRITORIAL DE TAIÓ.</p> <p>A VEICULAÇÃO DE CADA SPOT INSTITUCIONAL DE 60 SEGUNDOS, SERÁ EQUIVALENTE A DUAS INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, SENDO QUE O VALOR A SER PAGO TAMBÉM SERÁ EQUIVALENTE A DUAS INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, CONFORME O PREÇO ESTIPULADO NO PRESENTE OBJETO.</p>	Mensal	200	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00

**Observações:**



- a) A quantidade mensal de inserções de que trata o objeto é mera estimativa, sendo que o valor mensal trata de igual maneira de uma estimativa, a ser paga pelas emissoras credenciadas, de acordo com os serviços autorizados. Tais estimativas constituem mera previsão dimensionada, não estando a Câmara de Vereadores de Taió obrigada a realiza-la em sua totalidade, e não cabendo às empresas credenciadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total da verba;
- b) As inserções institucionais deverão ser publicadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pela Câmara Municipal de Taió, onde constarão as informações relativas ao assunto a ser publicado;
- c) As emissoras deverão ter abrangência no município de Taió, conforme definido no Edital de Credenciamento;
- d) Os serviços do presente credenciamento deverão ser prestados de acordo com o elencado no item;
- e) Somente serão pagas as inserções que efetivamente tiveram a comprovação de encaminhamento ao setor de Comunicação da Câmara;
- f) Os pagamentos serão realizados até 30 dias após o aceite dos serviços e apresentação da nota fiscal no setor de contabilidade;
- g) A veiculação de spot ficará condicionada a aprovação do setor de Comunicação da Câmara;
- h) Em nenhum momento a Câmara irá fazer pagamento para as inserções que foram divulgadas sem prévia autorização do Setor de Comunicação da Câmara;
- i) As inserções que se referem os itens, deverão ser divulgadas de acordo com o descritivo e sempre em horário definido com antecedência entre a Câmara e a contratada;
- j) Juntamente com a nota fiscal deverá ser anexado um relatório com as inserções divulgadas naquele mês;
- k) A emissora deverá dispor de um representante, membro do quadro efetivo de funcionários, para reuniões de conteúdo, a serem realizadas na sede da Câmara de Vereadores semanalmente, ou conforme solicitação da Câmara de Vereadores;
- l) Todos os spots deverão ter previa análise pelo setor de comunicação da Câmara, antes da vinculação nos serviços de mídia contratada.





**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(ª)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, declara que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).  
(Marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Taió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante  
OBS.: Identificar o signatário



**Município  
de Taió**

PODER LEGISLATIVO

### ANEXO III

**Modelo de Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea  
para contratar com a administração pública.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021**

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
Representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
declara que não foi declarada inidônea para licitar ou  
contratar com a Administração Pública.

Taió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.



## **ANEXO IV**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021**

#### **TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

A Câmara Municipal de Taió (SC), com sede na Rua Coronel Feddersen, 1640 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 79.372.660/0001-53, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **WILLIAM HENRIQUE NORILLER**, e do outro,.....,(qualificar) registrado no CNPJ/CPF....., doravante denominado CREDENCIADO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e, demais normas aplicáveis a espécie, tem entre si justa acordada a prestação de serviços mediante cláusulas e condições a seguir exaradas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços a realização de serviço de divulgação por emissora de radiodifusão FM, que tenha comprovada audiência entre a população do território do município de Taió, destinado à publicação de spots para divulgação de atos oficiais, informes, avisos e campanhas educativas, a ser fornecido pela contratada, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no anexo i – termo de referência

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste, em emissora de radiodifusão FM, com abrangência no município de Taió com transmissão de inserção institucional do Poder Legislativo de Taió, de acordo com o termo de referência do presente Edital de Credenciamento, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo o valor de R\$..... Por inserção do item (I).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato do credenciamento entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra em 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, com o acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas decorrentes deste Edital de Credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Taió, com base na lei orçamentaria prevista para o Exercício de 2021.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela Câmara Municipal de Taió, tendo como referência a tabela de preço referido no edital de Credenciamento nº 02/2021.

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, levando em conta o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela Câmara Municipal de Taió.

O pagamento será efetuado após cada período de serviço realizado, mediante prestação de contas aprovada pelo Setor de Comunicação e pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Taió, por meio de depósito bancário, mediante apresentação da correspondente fatura/nota fiscal ao Setor de Compras ou Contabilidade do Município de Taió, acompanhado do comprovante de veiculação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento.

Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluído encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;

IV – É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO em dependências ou setores próprios da Câmara municipal, salvo quando for autorizado e para fazer a coleta de informações ou alguma reportagem;

b) ao CREDENCIADO ter em seu quadro social ou de empregados, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado da Administração Pública municipal sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo.



- c) o CREDENCIADO não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
- d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE, por intermédio da Secretaria da Câmara do Município de Taió, realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto deste Termo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A rescisão deste Termo poderá se der numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CREDENCIADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário público, para as quais não tenha concorrido diretamente;
- b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário público, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- d) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**



**Município  
de Taió**

PODER LEGISLATIVO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taió /SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente. E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**William Henrique Noriller  
Presidente**

---

Representante da Empresa

---

Testemunha  
CPF:

---

Testemunha  
CPF:



**ANEXO V**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, vem manifestar seu interesse no cadastramento junto a  
Câmara Municipal de Taió, para prestação dos serviços de publicidade  
institucional da Câmara Municipal de Taió, por meio de radiodifusão FM,  
determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme discriminação,  
aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelo mesmo.

Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente  
com base no valor constante no Anexo I do Edital, do qual tem pleno  
conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para  
o referido credenciamento, para o respectivo item .....do edital.

Taió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.